



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Quixeramobim - QUIPREV.



DECRETO N.º 4.798/2020



O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional N° 41/03, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional de N° 47/2005 e art.198, Inciso III, Letra “b” da Lei N° 1.524/92 de 17 de junho de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **Lúcia de Fátima Oliveira Barros Medeiros**, matrícula **N.º 00029**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com o cargo de **Professor - Nível II - Classe PEB - Referência 21**.

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único..... R\$ **1.658,89**
2. Incentivo Profissional. (8%) Lei 2.283/08, Art.34, Incisos I.....R\$ **132,71**
3. **Valor da aposentadoria** R\$ **1.791,60**

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim – IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 30 de novembro de 2020.

Braule Paulino do Nascimento
Presidente QUIPREV

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Gabinete do Prefeito

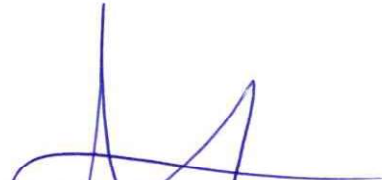


EDITAL DE PUBLICAÇÃO: Nº 420/2020



O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o **Art. 28, Inciso X** da Constituição do Estado do Ceará, **Resolve** publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, **Decreto Nº 4.798/2020**, nesta data.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 30 de novembro de 2020.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim

DECRETO N.º 5.379/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional N.º 41/2003, combinado com o Art. 2º da EC N.º 47/2005 e art.198, Inciso III, Letra "b" da Lei N.º 1.524/92 de 17 de junho de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **Lucia de Fátima Oliveira Barros**, CPF n.º **224.112.753-15**, Matrícula N.º **00029**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com o cargo de **Professor Educação Básica**, Nível **II**, Carga Horária, **40hs**, Referência **21**.

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:


| | |
|--|---------------------|
| 1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único.....R\$ | 5.269,94 |
| 2. Grat. evolução. via acadêmica (8%) Lei 2.283/2008, art. 34, inciso I | R\$ 421,60 |
| 3. Incorp. 60 contrib; Ampliação carga Horária | R\$ - |
| 4. Valor da aposentadoria | R\$ 5.691,54 |

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim – IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 23 de dezembro de 2024.


Francisco Antonio Caetano de Castro
Presidente QUIPREV


Cirilo Antonio Pimenta Lima
Prefeito municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Instituto de Previdência do Município - QUIPREV.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO: Nº **527/2024**

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, Resolve publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, Decreto Nº **5.379/2024**, nesta data.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em **23 de dezembro de 2024**.


Francisco Antonio Caetano de Castro
Presidente Instituto Previdência
QUIPREV